V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9438 — ENGIE/BPCE Group/PSFV Palma del Rio)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 265/04)

1. Em 31 de julho de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— grupo ENGIE («ENGIE», França),

— Mirova, controlada pelo grupo BPCE (França),

— PSFV Palma del Rio S.L. («PV Project») (Espanha), atualmente controlada pela ENGIE.

A ENGIE e a Mirova adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do PV Project.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ENGIE é uma empresa francesa ativa nos setores do gás, da eletricidade e dos serviços energéticos.

— A Mirova centra a sua atividade na gestão de fundos de investimento responsável para os investidores institucionais em várias categorias de ativos, como as energias renováveis e as infraestruturas de base, as participações sociais sustentáveis e as obrigações verdes. A Mirova é controlada em última instância pelo grupo BPCE, um grupo bancário francês ativo nos setores da banca e dos seguros.

— PV Project: comporta uma central fotovoltaica em fase de construção em Palma del Rio, Espanha, com uma capacidade total combinada de cerca de 50 MW.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9438 — ENGIE/BPCE Group/PSFV Palma del Rio

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË